

ATASCRIM-GabDesJJFDA - 272026

Código de validação: FE7B3C7428

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 24 DE JULHO DE 2026

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às nove horas, na Sala de Sessões Plenárias transmitida por videoconferência e presencialmente a Seção de Direito Criminal deste Tribunal de Justiça, realizou-se a sessão de julgamento da Seção de Direito Criminal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA e a Juíza de Direito Substituta em 2º Grau, bem como o representante do Ministério Público, Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA e o Secretário JOSÉ JOAQUIM CAMPELO ALMEIDA. Ausente, justificadamente, a Senhora Juíza de Direito em Substituição de 2º Grau, Dra. ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE, que se encontra substituindo a Desa. MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, em razão de férias. Aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Presidente consultou os eminentes pares e o Ministério Público quanto à existência de retificação da ata da sessão anterior, não havendo manifestações, foi ela **aprovada à unanimidade**. Informou-se, ainda, inexistirem agravos regimentais, embargos de declaração ou habeas corpus extraordinários pendentes, passando-se à pauta de julgamentos. **JULGAMENTOS: 1 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0811276-34.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA; REQUERENTE: WELLINGTON PINHEIRO DIAS; DEFENSOR PÚBLICO: BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL; RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; REVISOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. DECISÃO: "UNANIMEMENTE E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REVISÃO, NOS TERMOS DO RELATOR."** Votaram os Desembargadores **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (Relator)**, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (Revisor), FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA. **Observação:** Realizou sustentação oral, pelo requerente, o Defensor Público, Dr. Antonio Peterson Barros Rego Leal. **2 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0806697-43.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA;** REQUERENTE: ÂNGELA MARIA PEREIRA CARVALHO; ADVOGADO: FREDSON DAMASCENO DA CUNHA COSTA (OAB/MA N.º 19.360); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES; **DECISÃO: "JULGAMENTO ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL, EM FACE DA NECESSIDADE DO RELATOR AUSENTAR-SE DA SESSÃO."** **3 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0804380-72.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA (SEGREDO DE JUSTIÇA);** REQUERENTES: RONALDO PEREIRA CASTRO e GERLENE PEREIRA CASTRO; ADVOGADOS: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO (OAB/MA Nº 17.700), JOSÉ BERILO DE FREITAS LEITE FILHO (OAB/MA Nº 8.481) e JOSÉ BERILO DE FREITAS LEITE NETO (OAB/MA Nº 16.322); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE; **DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, ADEQUADO EM BANCA, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REVISÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."** Votaram os Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (Relator)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (Revisor), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO e JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA. **Observação:** Realizou sustentação oral, pelo requerente, o Dr. JOSÉ BERILO DE FREITAS LEITE NETO (OAB/MA Nº 16.322). **4 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0813613-30.2025.8.10.0000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA;** REQUERENTE: DOMINGOS EVANDO DE ALMEIDA; ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (OAB/MA N.º 18.711); **RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** REVISOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU; **DECISÃO: "UNANIMEMENTE, E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL JULGOU IMPROCEDENTE A REVISÃO, NOS TERMOS DO RELATOR."** Votaram os Desembargadores **JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (Relator)**, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (Revisor), FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO e JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA. **5 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0000442-13.2020.8.10.0033 – SÃO LUÍS/MA**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

(SEGredo DE JUSTIÇA); EMBARGANTES: ADELSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO e JEAN ALVES DOS SANTOS; ADVOGADOS: FÁBIO ALEX DIAS (OAB/MA Nº 12.154) e BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS (OAB/MA Nº 27.120); EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO; **RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** REVISOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; **DECISÃO: "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL JULGOU DESPROVIDOS OS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO VENCEDOR DO DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA E FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA. VENCIDO, O RELATOR, QUE VOTOU PELO PROVIMENTO DOS EMBARGOS, NO QUAL FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA E NELSON FERREIRA MARTINS FILHO."** Votaram os Desembargadores **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (Relator), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (Revisor), FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO e JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA.**

Observações: ¹O Desembargador Antonio Fernando Bayma Araujo se declarou suspeito e não participou da votação. ²Sustentação oral realizada pelo Dr. PENALDON JORGE RIBEIRO MOREIRA (OAB/MA Nº 3.772). **6 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0811528-37.2026.8.10.0000 – VITÓRIA DO MEARIM/MA;** REQUERENTE: OZIELMA COELHO CHAVES; ADVOGADOS: WYLLYANNY SANTOS DA SILVA (OAB/MA Nº 11.661) e KATYUSCYA COSTA DA SILVA MELO (OAB/MA Nº 23.625); **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA;** REVISOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. **DECISÃO: "UNANIMEMENTE E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REVISÃO, NOS TERMOS DO RELATOR."** Votaram os Desembargadores RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA (Relator), NELSON FERREIRA MARTINS FILHO (Revisor), JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO e JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA. **Observação:** Sustentação oral realizada pela Dra. WYLLYANNY SANTOS DA SILVA (OAB/MA Nº 11.661). **7 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0834408-57.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA;** REQUERENTE: PAULO RAFAEL SANTOS DE SOUSA; ADVOGADOS: MÁRLON JACINTO REIS (OAB/MA Nº 4285), RAFAEL MARTINS ESTORILIO (OAB/DF Nº 47.624), LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA (OAB/TO Nº 10.205), MATTEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA (OAB/PR Nº



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

109.141) e PAULO SANTOS MELLO (OAB/TO Nº 12.992); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**; REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. **DECISÃO: "UNANIMEMENTE, E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL JULGOU IMPROCEDENTE A REVISÃO, NOS TERMOS DO RELATOR."** Votaram os Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO(Relator)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS(Revisor), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO e JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA. **Observação:** Sustentação oral realizada pelo Dr. MARLON JACINTO REIS (OAB/MA Nº 4.285). Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão do que foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, JOSÉ JOAQUIM CAMPELO ALMEIDA, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL, em São Luís, 24 de julho de 2026.

**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/08/2026 09:52 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

